



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

RESPOSTA AO RECURSO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 110/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2018

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, para as unidades básicas de saúde do município de Presidente Olegário, em atendimento ao objeto da proposta nº 11585.7810001/17-006, apresentada ao fundo nacional de saúde.

⇒ **Cuida-se de decisão acerca do recurso apresentado pela empresa Copave Comercial Patense de Veículos S/A, face à Decisão proferida pela Comissão de Pregão do certame em tela.**

A apresentação das razões do recurso é tempestiva já que seu recebimento se deu no dia 05 de outubro de 2018. Por respeito à ordem estrutural dos procedimentos internos desta Prefeitura, a Comissão aguardou pela elaboração de um Parecer Jurídico para, com base neste, emitir a resposta ao recurso apresentado.

Durante a sessão pública, ocorrida em 03 de outubro de 2018, na abertura dos envelopes da proposta de preços, foi constatado que a empresa Moto Minas Ltda não apresentou panfletos/prospectos/figuras, conforme consta no item 9, sessão VIII do edital do processo em pauta. Deste modo, acreditando ser a decisão mais acertada no momento e com o intuito de ampliar a competitividade, foi feita diligência para averiguação da descrição do item, realizada através do site do fabricante, verificando que os dados informados pela licitante estavam compatíveis com o site, assim sendo, deu-se prosseguimento ao certame. Após a etapa de lances, a empresa supramencionada ofertou melhor preço, aberta a documentação, foi habilitada e declarada vencedora, ação que motivou a manifestação do interesse de recurso.

A recorrente alega que a vencedora não cumpriu com o determinado no edital, portanto, requer a desclassificação da empresa Moto Minas Ltda, bem como que seja realizada a convocação da segunda classificada.

Apresentada as contrarrazões, a licitante vencedora aduz que o item argumentado pela recorrente não era de respeito obrigatório.

Face ao exposto, a comissão reconhece o equívoco na classificação da empresa Moto Minas Ltda, vez que deve ser obedecido o que está determinado no edital. Contudo, ressalta-se que no instante da decisão acerca da ausência de panfletos/prospectos/figuras por parte da empresa supracitada, fundamentado no art 3º da lei 8666/93 que menciona “a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, julgou importante o prosseguimento das duas empresas para a fase lances, se desclassificada, restaria apenas a recorrente para a oferta de descontos, impossibilitando a competição.

Ante ao evidenciado e após análise, considerando o parecer jurídico emitido em 10 de outubro de 2018, pela procuradoria deste município, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **DECIDE** pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, decorrendo a desclassificação da empresa Moto Minas LTDA, sendo assim que seja realizado a convocação da segunda classificada.

Publique-se, dando ciência à Recorrente e aos interessados da presente decisão.

Presidente Olegário, 11 de outubro de 2018.

Cleverson C. Santos Araujo
Pregoeiro

Antenor José de Sousa Neto
Equipe de Apoio

Larissa Virginia Moreira Silva
Equipe de Apoio



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br
